DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 8
Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0024, DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo de Eleição para Diretores, Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares municipais de ensino, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 176/2011;

I - *Considerando que, normas das Leis Complementares nºs 176/2011, 205/2014 249/2022, possui prerrogativas específicas através de eleição para escolha e posse aos cargos de Diretores Escolares, Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos nas unidades de ensino do Município de Canitar;*

II – Considerando que, a Secretaria Municipal de Educação através do Edital 001/2025, estabelece as normas e procedimentos sobre o processo de eleição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição de Diretor Escolar, Assistente de Diretor e Coordenador pedagógico das unidades escolares de ensino, cujo processo eletivo indicará os membros da Comissão Eleitoral Central.

MEMBROS:

Andréa Maria Hespanhol Medroni – matrícula funcional nº 00080;
Simone Regina Trombini Batista– matrícula funcional nº 00541
Giovanna Oliveira Marques da Silva - matrícula funcional nº 01327
Keiti Ellen de Almeida Lopes – matrícula funcional nº 01069
Marta de Moraes Rodrigues - matrícula funcional nº 00126
Jeniffer Faustino de Camargo – matrícula funcional nº 01377

Art. 2º – A Comissão terá amplos poderes de fiscalização às prerrogativas do edital 001/2025 e demais procedimentos no que couber.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de Janeiro de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor: "Carlos Otávio dos Santos Cardoso", de forma temporária, as atribuições do cargo chefe do Departamento de Transportes, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Canitar;

a) - *Considerando que, conforme normas do art. 85, da Lei Complementar nº 143/2009, assim dispõe: "Artigo 85". Observados os requisitos legais, haverá substituição, durante o impedimento ou afastamento legal e temporário do servidor público municipal ocupante de emprego em comissão ou função gratificada, por período, igual ou superior a 05 (cinco) dias consecutivos, mediante ato do Prefeito Municipal; § 1°. A substituição de que trata a cabeça deste artigo, será pelo prazo de duração do afastamento do titular do emprego, e o substituto perceberá a renumeração correspondente à do substituído, se mais vantajosa, seja qual for o período de substituição; § 2° os efeitos da substituição cessam automaticamente com o retorno do titular do emprego objeto da substrução, retornando o servidor substituto ao emprego e renumeração de origem, vedado qualquer incorporação.*

b) - *Considerando que, o servidor, Sr. THIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL, portador do CPF. Nº 351.367.308-62, nomeado para as atribuições do cargo em COMISSÃO "Função de Confiança" de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, portaria nº 087 de 05 de abril de 2021, visto ao período concessivo de férias entre o período de 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2024;*

c) - *Considerando que, os serviços de Transporte Municipal de natureza essencial a Municipalidade, não venham sofrer solução de continuidade e consequentemente prejuízos à população em geral;*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público, Senhor: CARLOS OTÁVIO DOS SANTOS, portador do CPF. Nº 368.219.048-12, cargo de motorista para ocupar sob a forma de substituição "interinamente", o Senhor: THIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL; matrícula nº 000732, empossado no cargo de provimento em COMISSÃO *"Função de Confiança"* de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, durante o período de gozo de férias entre o período de 06 de Janeiro a 04 de fevereiro de 2025, fazendo jus a diferença salarial entre os cargos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de JANEIRO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.524/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.069/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.069/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.044 - Emenda Especial FNS 202430640003 – Veículos 200.000 – 672007-0
602 – 4.4.90.52.00 – 05.800.16 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 200.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 200.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão suportados pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados ao código de aplicação 05.800.16, recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 23 de Janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.525/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 20.117,14".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.068/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.068/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de o valor de R$ 20.117,14 (vinte mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos), destinados a aquisição de utensílios para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.1.043 – Aquisição de Utensílios para Creche – Demanda 75146 – 20.117

603 – 3.3.90.30.00 – 02.212.05 – Material de Consumo	R$ 20.117,14
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 20.117,14**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão suportados pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 20.117,14 (vinte mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos), código de aplicação 02.212.05, recursos estes repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 23 de Janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.526/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 50.110,34".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.067/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.067/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 59.110,34 (cinqüenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.1.042 – Aquisição de Equipamentos para Creche – Demanda 75145 – 59.110
604 – 4.4.90.52.00 – 02.212.04 – Equipamentos Materiais Permanentes R$ 59.110,34
Total dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 59.110,34**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão suportados pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 59.110,34 (cinqüenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos), código de aplicação 02.212.04, recursos estes repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 23 de Janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.527/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 119.746,08".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.066/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.066/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 119.746,08 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), destinados a aquisição de mobiliários para a Creche Padrão FDE do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.1.041 – Aquisição de Mobiliário para Creche – Demanda 75143 – 119.746
605 – 4.4.90.52.00 – 02.212.03 – Equipamentos Materiais Permanente R$ 119.746,08
Total dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 119.746,08**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão suportados pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 119.746,08 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), código de aplicação 02.212.03, recursos estes repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 23 de Janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Contratos

27 JAN 2025
09:21:34

EXTRATO DE CONTRATOS

Gemmap®
GA122907

Contrato Administrativo nº, 000010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contratado: Gean Carlos Vieira 44713857807
CNPJ/CPF: 43.790.722/0001-08
Objeto: Contratação De Empresa Para Serviço De Leitura E Entrega Das Faturas De Água Do Municipio De Canitar.- Conforme Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 365 Dias
Base Legal:
Valor: 54.000,00
Data de Assinatura: 24/01/2025
Processo: 0003/2025, Dispensa De Licitação número 0001.
Código Ajuste: 2025000000238